



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº281/99

SÚMULA:-Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$-20.000,00 (-vinte mil reais-), na seguinte dotação:-

0600:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601:- DIVISÃO DE ENSINO

0601:08421882:056-Manutenção da Divisão de Ensino.

3000- DESPESAS CORRENTES

3100:-DESPESAS DE CUSTEIOS

3110: Pessoal

3111: Pessoal Civil

3111:Vencimentos e vantagens fixa da Fundef R\$- 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$- 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º deste Decreto, fica cancelado a importância de R\$-20.000,00 (-vinte mil reais-) na seguinte dotação:

0600:DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601:DIVISÃO DE ENSINO

0601:08421882:056 - Manutenção da Divisão de Ensino

3000:DESPESA CORRENTES

3100:DESPESA DE CUSTEIOS

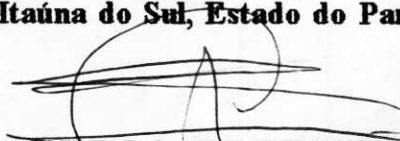
3130:Serviços de Terceiros e Encargos

3131: Remuneração de Serviços Pessoais R\$-20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 20.000,00

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1999.


PEDRO CASTANHARI
-PREFEITO MUNICIPAL-